



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ATA DO EDITAL Nº. 3119/2021

**REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CAÇAPAVA DO SUL**

A Comissão de Seleção Para Processar e Julgar Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 21.552/2018, alterada pela Portaria nº 23.499/2021, no dia nove de julho de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, na Secretaria de Município da Educação, sito a Rua General Osório nº.614, centro, realizou a conferência da documentação referente ao **Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 3119/2021**, Processo nº. 1205/2021, que trata de repasse para celebração de termo de fomento, através da Secretaria de Município da Educação no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul**, CNPJ 88.142.955/0001-24, seguindo o rito da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 3807/2017. No ato foi feita a leitura do Plano de Trabalho e verificação dos documentos do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017 entregues em envelope junto ao ofício nº.32/2021 – APAE, sob protocolo SECULTUR nº. 100 datado de 08 de julho de 2021. A comissão de seleção verificou que o Plano de Trabalho se apresenta de acordo com o objeto a ser pactuado, estando parcialmente em conformidade ao art. 22 da Lei 13.019/2014. Com relação as despesas a serem pagas com recurso público, apresentou contra cheques dos profissionais que atuam nas atividades na escola, o colegiado verificou que os valores identificados como salário e INSS/FGTS não estão conforme o comprovante de pagamento dos funcionários fornecido pela entidade, devendo ser corrigido. Também foi verificado que a equipe é a mesma que receberá outro recurso público em mesmo período de parceira com a Prefeitura, solicita informações sobre a forma de pagamento dos mesmos. Com relação as despesas com material de expediente deverá informar quais serão adquiridos com recurso público e quanto ao pagamento de serviços de terceiros: pedreiro, encanador e eletricista informar com detalhamento quais serão os serviços realizados no prédio da entidade. Com relação aos parâmetros de cumprimentos das metas, revelado no item 5.3, a entidade deverá informar qual a justificativa para o não cumprimento integral das metas, podendo a entidade ajustar para meios físicos de comprovação. Com relação ao cronograma de execução (item 6) indicado na meta 3 – Atendimento terapêutico o colegiado solicita a apresentação da listagem dos contemplados com os atendimento para fins de monitoramento posterior pelo Poder Público. Após análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº.3807/2017, a comissão de seleção conferiu que a documentação está de acordo com o solicitado nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13019/2014. Desta forma, seguindo os trâmites previstos na legislação vigente, segue o processo para a fase de parecer técnico da Secretaria de Município da Educação, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público, e celebração da parceria conforme previsto no art.35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, às quinze horas foi encerrada esta sessão, sendo lavrada a ata que vai assinada pela titular, Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, que presidiu a sessão, e os membros suplentes Viviane Ilha e Edimar Fonseca da Fonseca.

Cátia Bortoluzzi, Edimar, Viviane